



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

1

Projeto de Resolução Nº 0012/98

Em 10 de Agosto de 1998

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO ESPÍRITA FONTE DE LUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

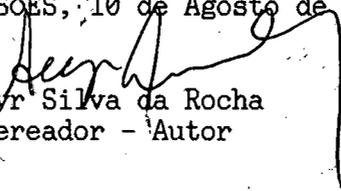
R E S O L V E :

Art.1º - Fica considerado, para todos os efeitos legais, de Utilidade Pública Municipal, o Centro Espírita Fonte de Luz.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 10 de Agosto de 1998.


Acyr Silva da Rocha
Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

O Centro Espírita Fonte de Luz é uma Sociedade Civil, Religiosa e Filantrópica, fundada em 11 de maio de 1995, nesta cidade, tendo como finalidade a divulgação da Doutrina Espírita como religião - filosofia e ciência nos moldes da codificação de Allan Kardec, procurando ainda a evangelização espírita da criança e do jovem, tendo a caridade como dever social e princípio da moral cristã.

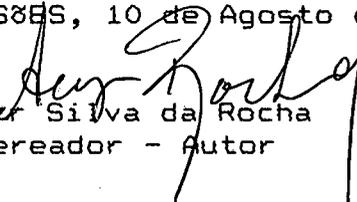


Como se verifica a entidade, Centro Espírita Fonte de Luz, com sede à Rua Henrique Dias nº 15, Bairro Guarani, Cabo Frio, RJ, tem como escopo os ensinamentos espirituais, a assistência filantrópica e finalmente, criar no ser-humano posição de conforto material-espiritual, no sentido de se encontrar o bem estar do homem.

É preciso que o Poder Público veja com bons olhos a existência de entidades que só trazem benefícios para a sociedade, dando apoio, procurando meios que possam manter viva a chama do cristianismo.

Assim é que torna-se necessário que a entidade em epígrafe seja beneficiada, dentro da Legislação em vigor, como de utilidade Pública Municipal.

SALA DAS SESSÕES, 10 de Agosto de 1998.


Acyr Silva da Rocha
Vereador - Autor